

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL. (15) 3556–1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br Av. lporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – lporanga/SP CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.



www.camaraiporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 001/2016, de 02 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA DE 2.017 À 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2016 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Iporanga, para a legislatura que se inicia em **janeiro de 2.017 e encerra-se em Dezembro de 2.020**, serão pagos mensalmente em parcela única de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores ficam fixados no correspondente à R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais):

Art. 3º - O subsidio mensal do Vereador no exercício da Presidência, fica fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Resolução constituem **parcela única**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie de remuneração.

Parágrafo único – As faltas não justificadas serão descontadas dos valores fixados nos artigos anteriores.

- Art. 5º SUPRIMIDO (Emenda Supressiva 002/2016) Os subsídios que se tratam os artigos 2º e 3º poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o dispositivo nos incisos X e XI, do artigo 37º da Constituição Federal, através da lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais do órgão legislativo;
- Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Gilmar Rodrigues, em 02 de setembro de 2016.

ARIOVALDO LOPES RODRIGUES

Vereador

CAMARA DE PORANGE